

Ofício nº 93/2022 – COAFI/SEPLAG

Sobral/CE, 18 de maio de 2022.

Ilma. Sr.
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para realização de dispensa de licitação para locação de um imóvel situado no Distrito de Pedra de Fogo, nº S/N, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Agência dos Correios na referida localidade. Informo ainda que o valor mensal desse processo é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme especificações no Termo de referência. A realização deste procedimento é justificada pelos motivos expostos na justificativa anexada.

OBJETO:

Locação de imóvel no Distrito de Pedra de Fogo, S/N, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Agência dos Correios na referida localidade.

Dotação: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.36.01.1.500.0000.00


Fonte: Municipal

Atenciosamente,


Marieli Pereira de Albuquerque
Coordenadora Administrativa Financeira

PEDIDO DEFERIDO EM:

18/05/22


Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretaria do Planejamento e Gestão

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretaria do Planejamento e Gestão



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL NO ACERVO MUNICIPAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos que foi realizada uma consulta no sistema de patrimônio da Prefeitura Municipal de Sobral, vimos que não existe a disponibilidade de imóvel no patrimônio municipal, com estrutura e dimensões adequadas para instalação e ocupação da Agência dos Correios no Distrito de Pedra de Fogo.

Sobral-CE, 08 de dezembro de 2021


Marcio Diego Aguiar Guimarães

Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão

ANEXO DO OFÍCIO Nº 93/2022 de 18 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Secretaria do Planejamento e Gestão através da Coordenadoria Administrativa Financeira vem justificar tal contratação através de Dispensa de Licitação, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O Município de Sobral junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através de Termos de Cooperação mantém parcerias para funcionamento de agências dos correios em locais mais distantes da sede (Distritos), visando atender a população e facilitar a locomoção para resolução de eventuais problemas competentes aos serviços dos correios nestas localidades.

Cabe ressaltar que desde 2016, o Município possui acordos de cooperação junto aos Correios e, devido ao término da vigência do contrato, esta Secretaria verificou a necessidade de instaurar novo procedimento, a fim de continuar com as instalações da agência dos correios no imóvel localizado no Distrito de Pedra de Fogo, que é de suma importância para a população, evitando o deslocamento até a sede para resolução de suas demandas.


Ademais, salienta-se ainda que o Município de Sobral não possui imóvel próprio no distrito de Pedra de Fogo, o que ratifica ainda mais a necessidade da referida contratação, considerando também que a estrutura física e localização do imóvel são compatíveis com os serviços prestados.

Portanto, diante dos fatos supracitados e a previsão legal constante no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 é justificável a contratação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Pelo exposto, requeremos que seja realizado o contrato com a brevidade máxima possível, para que não se suspenda a prestação dos serviços fundamentais para a população.


Marieli Pereira de Albuquerque
Coordenadora Administrativa Financeira